



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 467/2012

"Passam a integrar o Perímetro Urbano do município de Canitar as áreas de terras que especifica constantes das Matrículas nºs 0045 (Proprietários: Edivaldo Pereira e sua mulher Lucia Regina Bezerra Pereira) e 0046 (Proprietários: Sidney Pereira e sua mulher Aparecida Teodoro Pereira) e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito do Município de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Artigo - 1º - Passa a integrar o Perímetro Urbano do município de Canitar, as áreas de terras que abaixo especificadas, constantes das Matrículas nºs 0045 (Proprietários: Edivaldo Pereira e sua mulher Lucia Regina Bezerra Pereira) e 0046 (Proprietários: Sidney Pereira e sua mulher Aparecida Teodoro Pereira):

ÁREA 1 – (Matrícula nº 0045 – proprietários: Edivaldo Pereira e sua mulher Lucia Regina Bezerra Pereira)

"Gleba de terras, com 1,4144 alqueires paulistas, iguais a 3,4229 hectares, localizada na Fazenda Poção ou Poção de Baixo, neste município de Canitar, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e confrontações: começando suas divisas no marco cravado na divisa com Antonio Bernardo de Mendonça e segue dividindo com este nos rumos e distâncias seguintes: 14º00'SO em 48,00 metros e 10º00'SO em 231,00 metros até o marco cravado na divisa com Benedito do Espírito Santo e dividindo com este no rumo 85º00'SO em 178,00 metros até o marco na divisa com a Fazenda Santana de Irmãos Quagliato, daí segue dividindo por um caminho dividindo com estes no rumo de 13º00'NE em 63,00 metros, continua por esse caminho no rumo de 25º30'NE em 16,00 metros e 20º00'NO em 47,00 metros dividindo com Lázaro Francisco Pereira até o marco nas divisas com Francisco Pereira e segue dividindo com este no rumo 50º30'NE em 263,00 metros até o ponto de partida".

ÁREA 2 – (Matrícula nº 0046 – proprietários: Sidney Pereira e sua mulher Aparecida Teodoro Pereira)

"Gleba de terras, com 1,4049 alqueires paulistas, iguais a 3,3999 hectares, localizada na Fazenda Poção ou Poção de Baixo, neste município de Canitar, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e confrontações: começando suas divisas no marco cravado na divisa com Antonio Bernardo de



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Mendonça e segue dividindo com este nos rumos 10°00´SO em 175,00 metros até o marco na divisa com Lázaro Francisco Pereira e segue dividindo com este no rumo de 81°00´NO em 216,00 metros até o marco junto ao caminho e seguindo divisando com a Fazenda Santana de Irmãos Quagliato no rumo de 17°00´NE em 175,00 metros até o marco cravado na divisa de Benedito do Espírito Santo e segue dividindo com este no rumo de 81°00´SE em 197,00 metros até o ponto de partida”.

Artigo - 2º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 07 de maio de 2.012.


Arceu Batista
Prefeito Municipal